

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**Sistema de Registro de Preços**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 304/2021 Senhorita CLEISE HONAISSER, TORNA PÚBLICO que no dia 30 de maio de 2022 até às 08h15min, no Setor de Compras e Licitações serão efetuados os credenciamentos dos interessados e recebidos os envelopes de propostas e documentação. A sessão pública terá início às 08h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal, para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (artigo 48, I), e condições previstas no Edital e seus anexos:

**01. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, COM VALIDADE PARA SEIS MESES.**

1.1. A Relação constando os itens da licitação, descrições, quantidades e valores, encontram-se no Anexo IX.

1.2. A presente licitação se trata de registro de preços, sendo que somente serão adquiridas as quantidades necessárias a manutenção das atividades dos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias após a Solicitação de Fornecimento junto ao Setor de Estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

1.4. Não serão aceitos produtos de marcas e características diferentes das licitadas, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega junto ao Setor de Estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

1.5. Não serão aceitos produtos avariados, amassados, que prejudiquem sua utilização.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2. Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br).

2.3. Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br) - link "licitações".

2.4. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br), por meio postal à Comissão de Licitação- Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

### **03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do fornecimento dos materiais licitados.**

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

### **04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

### **4.3. DO CREDENCIAMENTO**

4.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2. O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 4.3.1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3. Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1. alínea "a".

4.3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6. A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**4.3.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:**

**4.3.7.1. Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;**

**4.3.7.2. Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do ANEXO IV.**

**4.8. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));**

**4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

**4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

**4.9. NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário - TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).**

**4.10. As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de**

**contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**4.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou superior, **em pen drive**), redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;
- b) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br);
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) Descrição geral quanto ao gênero a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, **constando a marca, bem como o valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**;
- e) **Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação**;
- f) **Apresentando a proposta, o licitante atestará que os produtos ofertados atendem todas as especificações conforme descrição do edital, e concordância com todas as exigências estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento posterior.**

## **06. DA HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.1. Alínea “a” ou “b”, no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema eproc quanto no SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

**6.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

**6.5. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante** (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

**6.6 Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista** (conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII** do Edital).

**6.7.** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.8.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02. DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.9.1.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes,

em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1. Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade exigida pelo setor.**

**9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, junto ao Setor de Estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, localizado na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC.**

**9.3. Não serão aceitos/recebidos pela responsável, materiais de marcas, características e pesos diferentes das licitadas, e ainda, que não estiverem dentro do prazo de validade exigido (12 meses a contar da entrega).**

**9.4. Também não serão recebidos, materiais danificados, violados, amassados. Os produtos deverão estar íntegros quando da entrega.**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) **serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos/itens da licitação**, mediante apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

*Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.*

**10.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**11.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos do Município de Tigrinhos – Exercício 2022.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos/objetos da licitação no prazo estabelecido de no máximo 10 dias, junto ao setor de estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos que estão sendo entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**b) fica designada como Fiscal da Execução do Contrato a Servidora Responsável pelo Setor de Estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, a Senhora Laine Manfrim.**

c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

## **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

**15.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**15.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;

- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**16.2.** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1.** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

**17.1.1.** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

**17.1.2.** Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**17.1.3.** Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

**17.1.4.** Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

**17.1.5.** Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

**17.1.6.** Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 304/2021.

**18.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Relação dos Itens da Licitação.

18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11. **É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.**

**18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.**

**18.13. Não havendo a participação de no mínimo 03(três) empresas enquadradas como ME/EPP, em ato contínuo, será permitida a participação de empresas fora desse enquadramento.**

18.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser, em horário de expediente.

TIGRINHOS (SC), 13 de maio de 2022.

**Prefeito Municipal**  
**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais diversos de higiene e limpeza para manutenção das atividades junto aos setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, essenciais ao atendimento ao público.

Elaboradas pesquisas de preços junto ao Banco de Preços e Editais de municípios vizinhos da região, que lançaram processos licitatórios anteriores com o respectivo objeto.

Se justifica a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, pois as quantidades de gêneros alimentícios serão adquiridas conforme a necessidade.

**3.0 DO PRAZO:**

A validade do Registro de Preços é de 12(doze) meses.

**4.0 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

As empresas licitantes vencedoras do processo licitatório deverão efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital, marcas licitadas e em quantidades solicitadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

**5.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

As empresas licitantes vencedoras serão responsáveis pela entrega dos produtos junto ao setor de estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos. O prazo de entrega é de no máximo 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

**6.0 DOS ITENS E VALORES:**

A relação dos itens, suas especificações, quantidades e valores estão descritos no Anexo IX.

**7 PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, condicionado à apresentação de documento fiscal e aprovação dos itens recebidos pelo Município, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

**8 FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Setor de Estoque da Secretaria Municipal de Administração.

Tigrinhos/SC, 13 de maio de 2022.

**Derli Antonio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

A Empresa.....,com sede na .....,  
inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF  
nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA  
expressamente, sob as penas da Lei:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE  
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

**ANEXO VIII****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, COM VALIDADE PARA SEIS MESES.**

O **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, na cidade de Tigrinhos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tigrinhos/SC, resolve, **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, representado por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, vencedor do Processo Licitatório nº. 028/2022 - Pregão Presencial nº. 028/2022, para eventual Aquisição de Materiais Diversos, de Higiene e Limpeza, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/13, LC nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE ITENS:**

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
					<b>Valor Total</b>	

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tigrinhos, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

**CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 15 dias da entrega dos materiais, efetiva apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos mesmos. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, quantidades, marcas, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 – Automaticamente:

5.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público;

5.2 – O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 – A pedido, quando:

5.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

5.2.1.2 – a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 – o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

5.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 – o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 – o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

6.1 – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, e, a entrega deverá ocorrer junto ao Setor de Estoque da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

6.2 – O Município de Tigrinhos emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, conforme as quantidades necessárias nos setores e itens especificados no Edital.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **7.1 – Caberá à CONTRATANTE:**

7.1.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 – Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução da entrega;

7.1.6 – Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 – Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **7.2 – Caberá à CONTRATADA:**

7.2.1 – Tomar todas as providencias necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 – Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentadas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 – Adotar as medidas necessárias para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.6 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar ainda as marcas cotados dos materiais quando da entrega;

7.2.7 – Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

7.2.8 – Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais, por ocasião das entregas/fornecimento dos materiais;

7.2.9 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue, uma via impressa e arquivos *xml* e *pdf* no e-mail: [pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br](mailto:pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br)

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 – pela inexecução total ou parcial das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) sanção(ões) previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 – As multas aqui previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

**CLAUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Tigrinhos (Diário Oficial dos Municípios – DOM). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

10.1 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 028/2022 e as propostas das empresas relacionadas.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Tigrinhos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Tigrinhos  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Representante Contratada**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 01.566.620/0001-55  
Avenida Felipe Baczkinski, 479  
CEP: 89875-000 - Tigrinhos SC

Telefone: (49) 3658-0068

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 28/2022 - PR

Processo Administrativo: 28/2022  
Data do Processo: 13/05/2022

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário Máx.	Preço Total
1	550,000	FR	ÁGUA SANITARIA: FRASCO CONTENDO 2 LITROS, CLORO ATIVO, (DESINFETANTE, ALVEJANTE, TIRA MANCHAS), EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO O MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,9500	3.822,50
2	360,000	LT	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM (LIMPEZA GERAL) LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,4000	3.024,00
3	300,000	FR	AMACIANTE DE ROUPA PARA USO DOMÉSTICO - aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 Litros. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,6500	2.595,00
4	120,000	LT	ANTI - MOFO CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MOFOS DE PISOS, CALÇADAS E PAREDES. FÓRMULA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE ATÉ 4 VEZES MAIS CONCENTRADO QUE ÁGUA SANITÁRIA. QUANDO DILUÍDO PODE SER UTILIZADO COMO UM ALVEJANTE OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA DE ROUPAS E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. QUANDO UTILIZADO PURO, SERVE PARA ELIMINAÇÃO DE MOFOS E LIMOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAZZAROLLO.	10,4900	1.258,80
5	260,000	FR	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL FRASCO DE 360ML, ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,4000	2.964,00
6	36,000	UN	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL E ALÇA DE METAL.	18,0000	648,00
7	48,000	FR	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS PISOS - FRASCO DE 750ML, DILUIÇÃO PRONTO USO, COMPOSIÇÃO: CARNAUBA. COR INCOLOR PARA TODOS OS PISOS. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,1800	440,64
8	900,000	PCT	COPO DESCARTAVEL CRISTAL TRANSPARENTE 180 ML - TIRA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM PLASTICA	5,0000	4.500,00

			DEVERÁ VIR LACRADA, CONFORME ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
9	150,000	UN	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL TRANSPARENTE 50ML - TIRA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM PLÁSTICA DEVERÁ VIR LACRADA, CONFORME ABN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	4,3000	645,00
10	500,000	FR	DESINFETANTE SANITARIO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, ANTI-BACTERICIDA, PERFUMADO, COM BICO DOSADOR, CONTENDO MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TECNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,7000	3.850,00
11	800,000	FR	DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, FRASCO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EM EMBALAGEM PLASTICA E BICO DOSADOR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,9900	1.592,00
12	36,000	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO MULTIUSO (ROUPA) FORMATO ERGONOMICO COM CERDAS DE NYLON E CORPO EM PLASTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, NOVIÇA.	3,9500	142,20
13	70,000	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ARREDONDADA DIAMETRO DA ESCOVA 9 CM - MATERIAL PLASTICO COM SUPORTE RESISTENTE, CABO DE NO MÍNIMO 17 CM, COM CERDAS DE NYLON.	6,9500	486,50
14	200,000	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES: 110mmX75mmx20mm, ESPUMA DE POLIMETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA ANTIBACTERIAS, SINTÉTICO COM ABRASIVO, 3M.	3,3000	660,00
15	80,000	PCT	ESPONJA(PALHA) DE AÇO - PARA LIMPEZA EM GERAL, MULTIUSO, EMBALAGEM LACRADA 60GR CONTENDO 08 UNIDADES, PRODUTO 100% ECOLOGICO.	3,9500	316,00
16	20,000	RL	FILME DE PVC - TRANSPARENTE ROLO COM 300MTX28CM, PARA USO DOMÉSTICO, ESTICÁVEL.	38,5300	770,60
17	24,000	RL	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO DE 30MTX28CM, PARA USO DOMÉSTICO, ESTICÁVEL.	6,9500	166,80
18	12,000	UN	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LITROS, COM JATO DIRECIONÁVEL E BICO CONTA PINGOS, COM CORPO CONSTITUÍDO EM AÇO INOX E AMPOLA INTERNA DE VIDRO, COM MECANISMO DE PRESSÃO SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA, MOR.	126,0000	1.512,00
19	100,000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33CM FOLHAS BRANCAS SIMPLES - PCT C/ 50 UNIDADES.	2,9500	295,00
20	24,000	UN	KIT DE PA PARA LIXO COM ESPANADOR/ESCOVA DE MÃO MULTIUSO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 31,8 X22,4X7,8 CM.	20,9000	501,60
21	300,000	FR	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO FRASCO DE 500ML, APLICÁVEL EM PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM BICO DOSADOR E TAMPA, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SOLVENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE E ESSENCIA. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,6500	1.395,00
22	36,000	UN	LIMPA FORNO - POTE COM 250GRAMAS (diabo verde) - DESINCROSTANTE ALCALINO, CONTENDO APLICADOR INTERNO. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,3500	408,60

23	15,000	UN	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 12 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: MOR.	160,0000	2.400,00
24	12,000	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 12 LITROS, NAS CORES CINZA/BRANCO.	20,0000	240,00
25	24,000	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E COM PEDAL, CAPACIDADE DE 40 LITROS, NAS CORES CINZA/BRANCO.	78,0000	1.872,00
26	15,000	UN	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NAS CORES CINZA/BRANCO/PRETO.	54,0000	810,00
27	6,000	UN	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, NAS CORES CINZA/BRANCO/PRETO.	44,0000	264,00
28	12,000	UN	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NAS CORES CINZA/BRANCO/PRETO.	51,9000	622,80
29	80,000	PAR	LUVA DE LATEX REUTILIZÁVEL REFORÇADA RANHURADA PUNHO LONGO 40CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANETE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. NOS TAMANHOS P/M. INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	12,9000	1.032,00
30	30,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: P, M, G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NOBRE, SUPERMAX, MEDIX.	34,9000	1.047,00
31	200,000	PAR	LUVAS EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, IMPERMEÁVEL, MULTIUSO, FORRADA INTERNAMENTE, FORMATO ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTES. TAMANHOS: P, M, G, XG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	4,3000	860,00
32	24,000	CX	LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P/M/G SEM PÓ AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES = 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	42,0900	1.010,16
33	80,000	UN	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 140G, PRÉ LAVADO, COR CINZA ESCURO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 90CM.	10,5000	840,00
34	100,000	UN	PANO DE PRATO/COPA 100% ALGODAO, LISO, COR BRANCA, MEDIDAS MÍNIMAS 55CM X 85CM, COM COSTURA NA BARRA.	7,9900	799,00
35	20,000	UN	PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO MÍNIMO 20CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO, COM CABO ESTENDIDO DE NO MÍNIMO 60CM. ACOMPANHA CABO ROSQUEÁVEL.	21,9000	438,00
36	200,000	FAR	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO DE BOA QUALIDADE MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, SEM PERFUME, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30MT X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA, CONTENDO A INDIÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEVE, PERSONAL, FOFINHO.	98,9000	19.780,00
37	800,000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO C/02 DOBRAS TAM. 20CMX21CM CADA, EM PACOTES	11,6200	9.296,00

C/ 1000 TOALHAS.

38	600,000	UN	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE E REDE PROTETORA - 25GR - FRAGRANCIAS DIVERSAS. CONTENDO: 01 PEDRA + 1 GUANCHO + 01 REDE PLASTICA PROTETORA.	4,4500	2.670,00
39	50,000	PCT	PRENDEDOR/PREGADOR DE ROUPA, EM MATERIAL PLASTICO - PCT C/ 12 UNIDADES.	2,2000	110,00
40	180,000	FR	REMOVEDOR DE MANCHAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA EM BANHEIROS, COZINHAS E CALÇADAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	24,0000	4.320,00
41	100,000	UN	RODO DE ESPUMA COM FIBRA/MANTA, MEDIDAS 40X08X12CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	16,8000	1.680,00
42	36,000	UN	RODO DE ESPUMA, MEDIDAS 40X08X12CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	14,0000	504,00
43	48,000	UN	RODO PLASTICO COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 40CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	13,3800	642,24
44	48,000	UN	RODO PLASTICO - COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 60CM, COM CABO DE 1,20 METROS.	16,4800	791,04
45	36,000	PCT	SABAO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO (ROUPAS E UTENSÍLIOS) NEUTRO – EMBALAGEM C/05 UNIDADES DE 200GR (01KG), CONTENDO GLICERINA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPE, MINUANO, GIRANDO SOL.	9,2000	331,20
46	320,000	UN	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1,6KG, EMBALAGEM LACRADA EM CAIXA DE PAPEL OU PLÁSTICA, COM INDICAÇÃO PARA ABERTURA DA EMBALAGEM, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONENTES, CODJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICOS, ESSENCIAS, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, YPE.	17,9000	5.728,00
47	36,000	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS, FRAGRANCIAS DIVERSAS: ERVA DOCE, LAVANDA, NEUTRO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	24,9000	896,40
48	80,000	RL	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS/20KG, PARA RESÍDUOS NORMAIS, 100% RECICLADO, ROLO COM 25 UNIDADES.	21,5200	1.721,60
49	150,000	RL	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS/3KG, PARA RESÍDUOS NORMAIS, 100% RECICLADO, ROLO COM 60 UNIDADES.	15,6500	2.347,50
50	80,000	RL	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS/6KG, PARA RESÍDUOS NORMAIS, 100% RECICLADO, ROLO COM 50 UNIDADES.	17,5000	1.400,00
51	120,000	RL	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS/10KG, PARA RESÍDUOS NORMAIS, 100% RECICLADO, ROLO COM 50 UNIDADES.	19,9000	2.388,00
52	500,000	FR	SAPÓLIO/SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO COM CLORO, NÃO RISCA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,1000	3.550,00
53	80,000	UN	TIRA MANCHAS EM PÓ, SEM CLORO, QUITAMANCHAS, MULTIUSO, SUPER POTENTE, RESULTADO EM 30 SEGUNDOS, AÇÃO OXIATION. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400GR. (VANISH).	22,1300	1.770,40
54	100,000	PCT	TOALHA DE PAPEL DE 20CM X 22CM, COR BRANCA, PCT C/ 02 ROLOS, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 55	3,9900	399,00

## TOLHAS.

55	80,000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO - 45CM X 75CM, MACIA, COM BARRA NAS BORDAS, CORES DIVERSAS.	12,0000	960,00
56	100,000	UN	TOALHA PARA SER UTILIZADA COMO PANO DE CHÃO MEDIDA 65CMX1,30MT, LISTRADA, COM BARRA NAS BORDAS. (LISTRADA OU CORES ESCURAS).	14,6900	1.469,00
57	24,000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 20, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	18,8000	451,20
58	120,000	UN	VASSOURA DE PALHA - COM PALHA NATURAL, TIPO COLONIAL GRANDE, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M, DE BOA QUALIDADE.	29,9500	3.594,00
59	100,000	UN	VASSOURA PLÁSTICA MULTIUSO CERDAS EM NYLON DE NO MÍNIMO 20 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL DE NO MÍNIMO 1,20MT, INDICADA PARA TODOS OS PISOS (CERAMICA/MADEIRA).	17,9000	1.790,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

112.818,78